

## MODELO DE EMBARGOS EMBARGOS INFRINGENTES

Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador Relator do Acórdão n. ... da ... Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de ...

Fulano de Tal, já qualificado nos autos da Apelação n. ..., por seu advogado que esta subscreve, não se conformando com o venerando acórdão que, por votação não unânime, negou provimento ao recurso por ele interposto, respeitosamente se faz presente ante Vossa Excelência para opor EMBARGOS INFRINGENTES, com fulcro no artigo 609, parágrafo único, do Código de Processo Penal

Requer seja o presente recurso recebido e processado, com as inclusas razões.

Nesses termos,  
pede deferimento.

Local, data.

Advogado  
OAB

Razões de Embargos Infringentes

Embargante: Fulano de Tal

Embargada: A Justiça Pública

Apelação n. ...

Egrégio Tribunal de Justiça,

Colenda Câmara,

Douta Procuradoria.

Em que pese o indiscutível saber jurídico da Colenda Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça, impõe-se a reforma do venerando acórdão, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

## I – DOS FATOS

Fulano de Tal, ora embargante, foi condenado às penas de 2 (dois) anos de reclusão, por ter subtraído, para si, bens avaliados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme descrito nos autos.

O Embargante interpôs recurso de apelação, tendo a Colenda Câmara, por maioria de votos, negado provimento ao recurso.

O voto vencido entendeu que a pena aplicada ao Embargante deveria ser reduzida para 8 (oito) meses de detenção, em razão do disposto no art. 155, § 2º, do Código Penal, em razão da primariedade do embargante e do pequeno valor da coisa furtada.

## II – DO DIREITO

Assiste razão ao Excelentíssimo Desembargador que proferiu o voto vencido. Isso porque, nos termos do artigo 155, §

2º, do Código Penal, “se o criminoso é primário, e é de pequeno valor a coisa furtada, o juiz pode substituir a pena de reclusão pela de detenção, diminuí-la de um a dois terços, ou aplicar somente a pena de multa”

No caso em tela, faz jus o Embargante ao benefício do supracitado dispositivo, em face de sua primariedade e também de ser a coisa furtada de pequeno valor, isto é, de apenas R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Portanto, com fundamento na nossa legislação e no entendimento doutrinário e jurisprudencial, é direito subjetivo do Embargante a aplicação do disposto no art. 155, § 2º, do Código Penal, uma vez que é primário e a coisa furtada não alcançou o valor de um salário mínimo, sendo assim considerada de pequeno valor.

### III – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer seja conhecido e provido o presente recurso, acolhendo-se o voto vencido, reduzindo-se a pena a oito meses de detenção, como medida de inteira justiça.

Local, data.

Advogado

OAB